



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 093, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

“Constitui uma Comissão para realizar estudo da Planta Genérica de Valores do Município de Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial, para realizar estudo da Planta Genérica de Valores do Município de Alto Araguaia-MT, composta pelos seguintes servidores e entidades abaixo relacionadas:

Representante da Administração Pública

Nome	Cargo
Romildo Jose De Oliveira	Secretário Municipal de Administração
Dimas Gomes Neto	Secretário Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento
Rinaldo Taveira Ribeiro	Secretário Municipal de Finanças
Sebastião Elias Filho	Assistente Administrativo
Willengarg Elias De Oliveira	Agente Administrativo
José Neto Cavalcante Da Cunha	Coordenador Tributário
Jose Fabiano Dias De Souza	Assessor Executivo de Gabinete
Jeane Oliveira Borges	Engenheira
Reila Ferreira Rezende	Gerente de Engenharia
Luiz Carlos De Souza	Assessor Superior
Claudinei Humberto Rizo	Coordenador Técnico I
Ney Pereira de Souza	Procurador Jurídico
William Santos Araújo	Assessor Jurídico

Representante da Secretaria de Fazenda

Donizete Carmelo Silva
Claudionor de Assis Souza

Representante da Câmara Municipal

Gustavo de Melo Anicézio
Jorge Antônio de Melo

Representante da Caixa Econômica Federal

Wylton Serpa
Andréia Raquel Eger de Oliveira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Representante do Cartório 1º Ofício

Lauro Dias de Souza
Kátia Martins de Souza

Representante do Cartório do 2º Ofício

André Luís Bispo
Alessandra Conceição Barbosa

Representante do Rotary Clube

Carlos Alberto de Lima Pessoa Júnior
Joaquim Severino da Silva

Representante dos Corretores

José Agostinho Ferreira
Afonso Borges David
Amadeus Niedermeier

Representante dos Construtores

Amaury Vieira de Rezende
André Rocha Rezende

Art. 2º O estudo desenvolvido pela referida Comissão deverá ser consubstanciado em anteprojeto de lei a ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo, para envio à Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo por tanto remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 09 de setembro de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração